



RESOLUÇÃO Nº 024/2018

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2018 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que define as prioridades e metas para os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 16 de março de 2017, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova as prioridades e metas para os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

CONSIDERANDO as especificidades do Estado do Ceará que impõe definição de metas específicas no Pacto de Aprimoramento do SUAS no período 2016/2019.

Resolve,

Art. 1º – Aprovar a avaliação das Metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS, específicas do Estado do Ceará no exercício de 2017.

Art. 2º – As metas específicas do Estado do Ceará são:

1. Municipalização de 100% dos Serviços de Proteção Social Básica:

Situação Atual: Planejado as seguintes ações estratégicas para cumprimento da meta:

- a) Elaboração e execução do Plano de Municipalização dos Serviços e,
- b) Pactuação do Plano na CIB e deliberação no Ceas-CE.

II. Executar o Plano de Municipalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Criança e Adolescente, desenvolvido pelo órgão gestor estadual: Situação Atual: Em articulação e definição de prazos com o Município.

III. Construir, equipar e manter uma Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI: Situação Atual: Em fase de definição do terreno para construção do equipamento social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 26 de julho de 2018

CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA
Presidente do Ceas-CE